



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 606 DE 24 DE MAIO DE 2005

**Fixa os subsídios do Prefeito e
Vice-Prefeito.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Sobral e o Vice-Prefeito receberão a título de subsídio, o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) e R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), respectivamente, constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL
José Clito Carneiro
Procurador Geral do Município
OAB/CE 5 334



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 606, DE 24 DE MAIO DE 2005

CARGO	SALÁRIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE REAJUSTE	SALÁRIO
Prefeito Municipal	R\$ 8.500,00	10 %	R\$ 9.350,00
Vice-Prefeito	R\$ 5.600,00	10 %	R\$ 6.160,00

MUNICÍPIO DE SOBRAL
JOSE CILIO CARNEIRO
Procurador Geral do Município
04/05/2004